



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2168/2011

“Dispõe sobre autorização para celebração do convênio com a Colônia de Pescadores Z-14”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no artigo 7º, XIV, da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Colônia de Pescadores Z-14 com vistas à execução de Projeto de Ação Compartilhada na área de Pesca e Fomento a Comunidade Pesqueira do Município.

Artigo 2º- O valor de recursos públicos estimados para a execução deste convênio é de R\$ 78.540,00 (Setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), em doze parcelas mensais de R\$ 6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), com recursos alocados na SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente, onerando no exercício de 2011 a Unidade Orçamentária 02.08.02 – 20.605.6005.2.344.000.3.3.50.43.00.0000 e no exercício de 2012 dotação orçamentária correspondente, registrada por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, mantida a programação anteriormente aprovada, ou celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos deste artigo.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 5 de dezembro de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 75/2011*